

Saúde Mental em Foco:

Ampliando o conhecimento sobre a temática



COORDENAÇÃO DO PROJETO

Fernanda Cristina Neidert Batista

**SAÚDE MENTAL EM FOCO: AMPLIANDO O CONHECIMENTO SOBRE A
TEMÁTICA**



2020

SAÚDE MENTAL EM FOCO: AMPLIANDO O CONHECIMENTO SOBRE A TEMÁTICA

ORGANIZAÇÃO

Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Desenvolvimento e Cidadania

COORDENAÇÃO DO PROJETO

Fernanda Cristina Neidert Batista

CONTEÚDO

Fernanda Cristina Neidert Batista
Kelly Andressa da Silveira Kaispers Antunes
Jaciel Karvat

EXECUÇÃO DO PROJETO

Amanda Carolina Buttendorff Rodrigues Beckers
Fernanda Cristina Neidert Batista

CAPA E DIAGRAMAÇÃO

Alice Klombowski de Almeida
Andrei Renan Hack
Antony Antônio Anton
Thomaz Schoeffel

EDITORAÇÃO

Elisete Ana Barp
Gabriela Bueno
Josiane Liebl Miranda

Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade do Contestado

150
S255

Saúde mental em foco : ampliando o conhecimento sobre a temática : [recurso eletrônico] / coordenação do projeto Fernanda Cristina Neidert Batista. – Mafra, SC : Ed. da UnC, 2020.

10 f.

Inclui bibliografias.

1. Psicologia – Pesquisa. 2. Ensino superior – Pesquisa. I. Mucciolo, Daniel Costa Vianna (Org.). II. Título.



SUMÁRIO

DEFINIÇÃO DE SAÚDE	4
AVANÇOS NA SAÚDE MENTAL.....	5
COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANA NA PROTEÇÃO DA SAÚDE.....	6
ORIENTAÇÕES PARA CUIDADOS COM A SAÚDE.....	8
ORIENTAÇÕES PARA CUIDADOS COM A SAÚDE MENTAL	9
REFERÊNCIAS.....	10

DEFINIÇÃO DE SAÚDE

Por muitos anos, perdurou na sociedade o conceito de saúde como sendo o oposto de doença, porém com a ascensão da Revolução Industrial, bem como demais movimentos, estes conceitos foram sendo reavaliados. Na contemporaneidade, de acordo com a Organização Mundial de Saúde (2019) o conceito de saúde pode ser definido como “um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afecções e enfermidades”.

Ao falarmos em saúde estamos nos referindo a questões envolvidas não somente a aspectos biológicos, mas também saneamento básico, condições de moradia, saúde mental, atividades de lazer. É importante salientar ainda que o direito a saúde deve ser garantido a todos os indivíduos de acordo com a Constituição Federal de 1988, sem distinção de raça, de religião, ideologia política ou condição socioeconômica, a saúde é assim apresentada como um valor coletivo e um bem de todos.



AVANÇOS NA SAÚDE MENTAL

Até algumas décadas o direcionamento para com a saúde mental do país tinha rumos diferentes dos atuais, com um modelo baseado em manicômio, a assistência seguia em moldes de institucionalização e exclusão do sujeito com transtorno mental. O ineficaz modelo hospitalocêntrico resultava em consequências negativas para com a população carente dos serviços em saúde mental, população essa que seguia excluída, mal amparada e considerada inadequada socialmente.

O cenário caótico dos tratamentos em saúde mental, somado a crescente estatística de diagnósticos em doenças mentais, resultaram em uma crítica revisão dos modelos de tratamento adotados até então. A partir disso surgiram algumas experiências inovadoras, como a abertura do primeiro Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) no Brasil, década de 1980. Concomitante a isso cresciam os movimentos sociais com o lema “por uma sociedade sem manicômios”, dando início ao processo histórico da chamada Reforma Psiquiátrica Brasileira.

A Reforma Psiquiátrica Brasileira esteve alicerçada nos princípios de integralidade, equidade e universalidade, propostas pelo SUS (Sistema Único de Saúde), reforçando que a mera internação do sujeito com transtorno mental em hospitais psiquiátricos restringia sua liberdade, com práticas intervencionistas inadequadas, equivalentes à tortura e violação de direitos humanos; que resultou no surgimento de novas diretrizes e redes de atendimentos.

Atualmente há um consenso internacional a respeito da importância da saúde mental, sendo um dos condicionantes de bem-estar e saúde conforme os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que se refere às metas globais propostas pela Assembleia Geral das Nações Unidas, evidenciando que os problemas de saúde mental têm sido reconhecidos como um dos mais relevantes aspectos a serem considerados no contexto da saúde pública.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANA NA PROTEÇÃO DA SAÚDE

Os meios de proteção dos direitos sociais, dentre eles o direito à saúde, são a Comissão Interamericana de Direitos Humanos e a Corte Interamericana de Direitos Humanos. Desse modo, os Estados membros, se obrigam a proporcionar à Comissão as informações que esta lhes solicitar sobre a maneira como seu direito interno assegura a aplicação efetiva das disposições da Convenção Americana de Direitos Humanos (BERNARDES, 2013).



Sendo assim, a temática de Saúde encontra na Convenção Americana sobre Direitos Humanos forte respaldo para análise das obrigações do Estado de respeitar os direitos (artigo 1º); o dever de adotar disposições de direito interno (artigo 2º); o direito à vida (artigo 4º); o direito à integridade pessoal (artigo 5º); as garantias judiciais (artigo 8º); o direito à indenização (artigo 10). Essas disposições possibilitam analisar casos de omissão/negligência do Estado diante do direito à saúde, observados desde a questão mais básica de direito à vida até situações que envolvem o direito à saúde mental.

Os direitos específicos dos pacientes portadores de transtornos psiquiátricos no Brasil são tratados na Lei nº 10.216/01 (BRASIL, 2001) que “dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental”; na Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM, 2000) CFM 1.598/00, que normatiza o atendimento médico a

pacientes portadores de transtorno mental; na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.391, de 26/12/2002 (BRASIL, 2002), que regulamenta o controle das internações psiquiátricas involuntárias e voluntárias.

Pode-se, então, afirmar que a Comissão Interamericana representa o primeiro organismo efetivo de proteção dos direitos humanos no continente. Embora com atribuições predeterminadas, a Comissão realiza notável atividade de proteção dos direitos humanos, incluindo a admissão e investigação de reclamações de indivíduos e de organizações não governamentais, inspeções nos territórios dos Estados membros e solicitações de informes (ROSA, 2004).

ORIENTAÇÕES PARA CUIDADOS COM A SAÚDE

- ✓ Alimente-se de forma saudável, procurando sempre estar atento aos alimentos que consome e também aos horários de alimentação;
- ✓ Beba água, pois boa parte de nosso organismo é composto por ela, auxiliando em todos os nossos processos, tanto físicos, quanto emocionais;
- ✓ Realize atividade física algumas vezes por semana, busque fazer com regularidade, além de beneficiar o seu organismo, auxiliará em sua saúde mental;
- ✓ Respire fundo, acalme a mente, faça meditações ao longo do dia, isso proporcionará você a organizar-se mentalmente;
- ✓ Tenha atividades de lazer, encontre prazer nas pequenas coisas do seu dia a dia;
- ✓ Tenha cuidados com o seu corpo físico e também com sua mente;
- ✓ Cultive bons relacionamentos com os outros e consigo mesmo;
- ✓ Durma bem, estudos já comprovaram que uma boa noite de sono, tem efeitos benéficos a nível físico e mental.

ORIENTAÇÕES PARA CUIDADOS COM A SAÚDE MENTAL

- ✓ Conheça a si mesmo;
- ✓ Melhore a gestão do seu tempo;
- ✓ Pratique atividades físicas;
- ✓ Tenha bons relacionamentos;
- ✓ Encontre atividades que te façam bem e momentos de lazer;
- ✓ Busque ter uma boa noite de sono;
- ✓ Cuide da sua alimentação;
- ✓ Faça psicoterapia;



REFERÊNCIAS

BERNARDES, E. M.; VENTURA, C. A. A. A comissão interamericana de direitos humanos e os casos de violação dos direitos humanos relacionados à saúde envolvendo o BRASIL no período 2003-2010. **Revista de Direitos Fundamentais e Democracia**, Curitiba, v. 13, n. 13, p. 107-128, janeiro/junho de 2013. Disponível em: <file:///home/chronos/u-5aee3fae986000 eb1abc5263 b9d6 ba5c0a3a1834/MyFiles/Downloads/325-Texto%20do%20artigo-894-1-10-20130604.pdf>. Acesso em: 29 set. 2019.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria nº 2391/GM**, em de 26 de dezembro de 2002. Regulamenta o controle das internações psiquiátricas involuntárias (IPI) e voluntárias (IPV) de acordo com o disposto na Lei 10.216, de 6 de abril de 2002, e os procedimentos de notificação da Comunicação das IPI e IPV ao Ministério Público pelos estabelecimentos de saúde, integrantes ou não do SUS. Disponível em: <<http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2002/Gm/GM-2391.htm>>. Acesso em: 29 set. 2019.

BRASIL, Presidência da República. **Lei nº 10.216 de 2001, de 6 de abril de 2001**. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 9 abr. 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10216.htm>. Acesso em: 29 set. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - CFM. **Resolução CFM nº 1598/2000**. Normatiza o atendimento médico a pacientes portadores de transtorno mental. Diário Oficial da União, 18 ago. 2000. Disponível em: <http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/2000/1598_2000.htm>. Acesso em 29 set. 2019.

CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS. Disponível em: <<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/sanjose.htm>>. Acesso em: 29 set. 2019.

ELIA, D. *et al.* **Desafios da saúde mental**. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2018.

ROSA, P. T. R. Sistema interamericano de direitos humanos. In: RIBEIRO, M. F.; MAZZUOLI, V. O. **Direito internacional dos direitos humanos**. Curitiba: Juruá, 2004, p. 357-370.

